



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 14

PROJETO DE LEI nº 39/2019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Natércia a contratar junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito, revoga a Lei Municipal nº 1.390/2019 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhado, por despacho do Sr. Presidente a esta comissão para parecer.

II – PARECER:

De início, verifico que foi atendido o princípio da iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal e observado o veículo legislativo adequado para tratamento da matéria, não havendo vícios formais a macular a presente proposição.

No mérito, a presente proposição visa autorizar o Município de Natércia a contratar junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), no âmbito do programa linha de financiamento FINISA, destinado a pavimentação recapeamento asfáltico, iluminação pública, construção e reforma predial, saneamento básico água pluvial.

O presente projeto está de acordo com os requisitos exigidos pelo artigo 34, parágrafo IV da Lei Orgânica do Município de Natércia, que diz o seguinte:

Compete à Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias da competência do Município e especialmente:

IV – Deliberar sobre a concessão de empréstimos e operação de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento.

Observa-se, também, o atendimento do disposto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, reservando-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomadas de Contas a análise detalhada da matéria em questão.

III – CONCLUSÃO:

Assim sendo, esta comissão manifesta-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao crivo do Plenário desta Casa, após parecer da Comissão de

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000

Email: camara_natercia@hotmail.com

Tel: (0XX35) 3456-1582/ 3456-1672

Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Comissão de Serviços Públicos Municipais. 15

Natércia, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Silviano Reis do Vale
Relator

Vereador Antônio Carlos de Souza
Presidente

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Secretário - Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 16

PROJETO DE LEI nº 39/2.019

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Natércia a contratar junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito, revoga a Lei Municipal nº 1.390/2019 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

A presente proposição visa autorizar o Município de Natércia a contratar junto à Caixa Econômica Federal operação de crédito até o montante de R\$ 1.500.000,00 (um milhão, quinhentos mil reais), destinada a obras de infraestrutura urbana, no âmbito do programa linha de financiamento FINISA.

Analisado o Projeto de Lei, verifica-se que a proposição legislativa atende aos imperativos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Verifica-se, também, que foram ofertadas garantias para o pagamento, por todo o tempo de vigência do contrato de financiamento e até a liquidação total da dívida (artigo 2º).

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 17

Vereadora Vera Lúcia Junho dos Reis
Relatora

Vereador Saulo Regis de Vilas Bôas
Presidente

Vereador Antônio Noel de Souza
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 18

PROJETO DE LEI nº 39/2.019

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Município de Natércia a contratar junto à Caixa Econômica Federal, operação de crédito, revoga a Lei Municipal nº 1.390/2019 e dá outras providências.

Recebido o projeto pelo Departamento de Administração da Câmara Municipal, foi encaminhada, por despacho do Sr. Presidente, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para parecer.

A comissão de Legislação, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à submissão do presente projeto ao plenário, após parecer desta Comissão.

É o relatório.

II – PARECER:

Analisado o projeto de lei, verifica-se que não há irregularidade. Foram consideradas as exigências previstas na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.

O presente projeto está de acordo, também, com os requisitos exigidos pelo artigo 34, parágrafo IV da Lei Orgânica do Município de Natércia.

Submetido às Comissões Legislativas, não houve a apresentação de emendas.

III – CONCLUSÃO:

Ante ao exposto, manifesta-se favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei em análise.

Sala das Sessões, 03 de dezembro de 2.019.

Vereador Odair Claudinei da Silva
Relator

Vereador José Messias Jonas
Presidente

Vereador Antônio Carlos de Souza
Secretário